

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 188/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA P. A. DE SOUZA MICHELS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF n° 409.886.600-59 e Carteira de Identidade n° 902.30.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa P. A. DE SOUZA MICHELS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 31.382.410/0001-78, com sua sede estabelecida a Avenida Brasil, nº 190, Centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sra. PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 102.776.369-30 e RG nº 10.991.750-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Paulo, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ABRIGADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AOS AUTOS Nº 0001352-68.2023.8.16.0065.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 43/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da CONTRATADA, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 43/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 16.997,30 (Dezesseis mil, novecentos e

1/7



noventa e sete reais e trinta centavos), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.483	Kg	Ração para cães, composição: milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de figado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,10	16.997,30

- 3.2. Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irreajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023, as quais se fizerem necessário.

- 3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
 - a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a confirmação de recebimento da ordem de compra.

2/7



4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 43/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira:
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado:
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas

3/7



decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

 k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

 Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;

 m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

 n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

 o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;

 q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

 r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.

t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;

 u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;

 v) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

 w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos

4/7

Potricia.



pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:
 - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
 - c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
 - d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
 - e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
 - c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 - d) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

5/7

Potricia



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 1268-8/1;

Parágrafo Segundo - Fica designado como fiscal deste contrato, o servidor conforme segue:

a) ANDRE ELEANDRO VENTURA, Veterinário, Matrícula nº 357-3/1;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

- 11.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 11.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do CONTRATADO e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o CONTRATANTE ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2°, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1

Potucio.

6/7



GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal CONTRATANTE

Potricia 4. de Souzo michels

P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas		
1. minia R. mencatto	2	
Nome: CPF: 09649654945	Nome: CPF:	

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Ŝene Código Identificador: A5497AB2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

ORDEM CRONOLÓGICA; Nº 67/2019 – Processo Nº 29/2019
OBJETO: Serviços de internet IP dedicado IPV4 e IPV6 válidos fixo, com velocidade 200 MBPS/200MBPS (dowload/upload), via fibra óptica e fornecimento do equipamento de roteador borda em regime de comodato, exceto roteadores wireless.

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paraná e S.C Terres e Cia Ltda – MB.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão Presencial nº 02/2019 da Câmara Municipal.

PRECO: O preço acertado para o presente contrato permanece R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) ao ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 03 de outubro de 2024.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por: Lenilce Vitoriano Código Identificador:21FF1FE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 188/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ABRIGADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AOS AUTOS Nº 0001352-68,2023,8,16,0065.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e P. A. DE SOUZA MICHELS

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2023

VALOR: R\$ 16.997,30 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

> Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador: C9A8A746

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TORAS DE EUCALIPTO DE 40CM DE DIÂMETRO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO

NEIMAR CASSOL - CPF/MF nº 059.600.179-70.

PRECO

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 10/10/2023.

> Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:5FE393FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 50/2023, objetivando o AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA — CNPJ Nº 43.004.178/0001-13 e PETRY & OLIVEIRA LTDA — CNPJ Nº 03.155.251/0001-33 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuizo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:28BF5AC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 47/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PRECOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens à empresa vencedora: F. I. BOAVENTURA - ME - CNPJ No 21.322.270/0001-99 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuizo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.